

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no exercício das suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Interna da Segunda Edição do Projeto Margaridas, contendo normas e procedimentos que orientam o processo de seleção para fomento e apoio a projetos de qualificação profissional voltados ao empoderamento, promoção da cidadania e autonomia de mulheres.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No Censo Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2000, 22,2% das famílias brasileiras tinham mulheres como responsáveis, número que aumentou para 37,3% no Censo de 2010. Nas áreas urbanas, a chefia feminina de famílias passou de 24,5%, no Censo de 2000, para 39,3%, em 2010, e nas áreas rurais este número dobrou em 10 anos, passando de 10,9%, em 2000, para 24,8%, em 2010. Entretanto, embora tenha crescido o número de mulheres em condição de chefia familiar, elas receberam, em 2014, em média, 74,5% do rendimento do trabalho dos homens.

Em 2014, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) divulgaram a Nota Técnica *Mulheres e Trabalho: breve análise do período 2004-2014*, onde foi apresentado um panorama de como tem sido a presença das mulheres no mercado de trabalho nos últimos anos, quais os postos ocupam e a evolução salarial das mulheres. A pesquisa analisou os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2014, do IBGE, e mostrou que, apesar da evolução, o perfil histórico de ocupação ainda mantém diferenças significativas entre homens e mulheres. Os homens, negros ou brancos, continuam sendo a maioria no mercado de trabalho, com uma taxa de 80% de presença, enquanto as mulheres dos dois grupos raciais, não chegavam a 60% de ocupação em postos de trabalho.

Além da desigualdade em relação a ocupação de postos de trabalho, dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM) apontam que, em 2015, nos



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

dez primeiros meses, houve 63.090 denúncias de violência contra a mulher. Entre estes registros, 49,82% corresponde a denúncias de violência física; 58,55% de violência contra mulheres negras. Ainda no mesmo ano, outras denúncias de violência contra mulher referiram-se à violência psicológica (30,40%), violência moral (7,33%), violência sexual (4,86%) e cárcere privado (1,76%).

Apesar dos números mostrarem um panorama complexo para a superação das questões de gênero, o debate tem avançado. Na sociedade brasileira, vivencia-se o crescimento de políticas e ações que visam o fortalecimento e o reconhecimento do papel da mulher na família, no mundo do trabalho e na sociedade. Em vista disso, muito pode ser feito em prol da igualdade entre homens e mulheres no mundo do trabalho, da autonomia econômica, da ampliação de direitos na saúde, sexuais e reprodutivos, do enfrentamento da violência e da participação das mulheres nos espaços decisórios e de poder.

Na perspectiva de promover o debate e de contribuir para a superação da trajetória de dificuldades e desigualdades enfrentadas pelas mulheres, o IF Baiano vem desenvolvendo o Projeto Margaridas, um programa institucional que visa contribuir para o reconhecimento e fortalecimento do papel da mulher na sociedade.

O Projeto Margaridas teve início em 2015 com a proposta de promover ações para qualificação profissional de mulheres, visando a redução das desigualdades sociais e econômicas, empoderamento feminino, inclusão socioprofissional, respeito a igualdade de gênero e o combate a violência contra a mulher. Neste sentido, as diretrizes para elaboração do Projeto Margaridas do IF Baiano estão fundamentadas no atendimento às políticas nacionais, institucionais e movimentos sociais, com foco na igualdade de gênero e promoção da autonomia da mulher, como:

- a) Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM);
- b) A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340);



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

- c) A Marcha das Margaridas, ação estratégica de mobilização das mulheres rurais do Brasil realizada desde ano de 2000 e busca a efetivação de políticas públicas para as mulheres rurais.
- d) A Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para grupos em desvantagem social (SETEC, 2008).

Institucionalmente, o Projeto Margaridas representa uma vertente na gama de iniciativas do IF Baiano voltadas ao implemento da Política de Diversidade e Ações Afirmativas. E como se trata de um Programa que tem como uma das diretrizes a qualificação profissional, esta Chamada orienta-se, também, pelas determinações contidas no Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, aprovado pela Resolução nº 062, de 17 de outubro de 2016.

2. CONCEITOS DOS TERMOS UTILIZADOS

- 2.1 **Extensão** é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.
- 2.2 **Projeto de extensão** é um conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.
- 2.3 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) é um processo de qualificação profissional, voltado à formação de trabalhadores(as) para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho. Os cursos FIC ofertados pelo IF Baiano devem atender a uma das seguintes categorias:



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

- I **Formação Inicial:** compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam ao exercício profissional, associado, ou não, à elevação da escolaridade, com carga horária mínima de 160 horas;
- II **Formação Continuada:** compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional, com carga horária mínima de 12 horas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 GERAL

Fomentar projetos para mulheres acima de 16 anos, com objetivo de qualificar para o mundo do trabalho, promover a cidadania, o empoderamento e a autonomia por meio da geração de renda para sustento próprio e de suas famílias.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.2.1. Oportunizar qualificação profissional.
- 3.2.2. Desenvolver ações, em parceria com instituições locais e/ou profissionais, que possam contribuir para a conscientização sobre as políticas de equidade de gênero, prevenção à violência contra a mulher, direitos políticos e saúde da mulher.
- 3.2.3. Promover ações destinadas a orientação sobre o empreendedorismo, as formas associativas solidárias e a empregabilidade.

4. METAS PARA 2018

- 4.1. Implantar 12 projetos de extensão contemplando ações que promovam a qualificação profissional, o empoderamento, formação política feminina, específica para mulheres, nos *campi* do IF Baiano, até o final do ano de 2018.
- 4.2. Capacitar, no mínimo, 300 (trezentas) mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 4.3. Envolver, no mínimo, 50 (cinquenta) discentes durante a execução da totalidade dos



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

projetos aprovados.

5. VAGAS

5.1. O Projeto Margaridas, em sua segunda edição, contempla a oferta de 12 (doze) projetos de extensão.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer um deles poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 6.1.1. Do proponente:
- 6.1.1.1. Poderão ser proponentes do Projeto Margaridas, servidores, docentes ou técnicos administrativos, com nível superior, integrantes do quadro de pessoal permanente do IF Baiano, no efetivo exercício de suas atividades e que se enquadrem nos requisitos desta Chamada.
- 6.1.1.2. Atender as exigências desta Chamada, e não estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão.
- 6.1.1.3. Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta nesta Chamada.
- 6.1.1.4. O proponente não pode possuir outros projetos de extensão em andamento, fomentado pela Proex, salvo aqueles contemplados na primeira Edição do Projeto Margaridas, em 2016.
- 6.1.1.5. O proponente do projeto deverá manter atualizado seu currículo na Plataforma *Lattes*.
- 6.1.1.6. O proponente não deve ter pendências de prestação de contas em projetos anteriores fomentados pela Proex.
- 6.1.2. Da Equipe Executora:



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

- 6.1.2.1. Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente, servidores e estudantes envolvidos na execução do projeto.
- 6.1.2.2. Outros profissionais (servidores ou profissionais externos) podem, eventualmente, participar de ações específicas do projeto na categoria de Colaborador.
- 6.1.2.3. Os docentes ministrantes do(s) curso(s) de qualificação profissional podem, ou não, fazer parte da equipe executora do projeto.
- 6.1.2.4. Além do proponente, o número máximo de servidores participantes da equipe executora não pode exceder a 50% do número total de estudantes envolvidos no projeto.
- 6.1.2.5. Os estudantes envolvidos no projeto devem estar regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pelo *campus*.
- 6.1.2.6. É obrigatório que os membros da equipe executora (exceto os estudantes) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

Parágrafo único: A participação de servidor nos projetos de extensão não deve prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas e/ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, com a anuência da chefia imediata e direção-geral do *campus* (Anexo II).

7. PERFIL DESEJÁVEL DO PROPONENTE

- 7.1 Ter identificação com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas e de equidade.
- 7.2 Ter interesse no desenvolvimento de trabalhos e ações relacionados à temática de gênero.
- 7.3 Ter capacidade de estabelecer, incentivar e desenvolver o trabalho solidário, cooperado, integrado e em rede.
- 7.4 Ter criatividade para implementar e conduzir ações inovadoras.

8. DO PÚBLICO ALVO

8.1. O público-alvo deve ser formado exclusivamente por mulheres acima de 16 anos e em



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROJETO

- 9.1. Pertencer a um mesmo território (vila, bairro ou comunidade).
- 9.2. Não ter relação com o mercado do trabalho formal.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. O montante de recursos destinados a execução desta Chamada será de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
- 10.2. Será destinado para cada proposta contemplada o recurso financeiro de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
- 10.3. O recurso aprovado será disponibilizado na modalidade Auxílio Pesquisador, rubrica 33.90.20, mediante assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos (Anexo IV).
- 10.4. São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, desde que relacionadas ao projeto em questão, os seguintes itens de despesa:
- a) material de consumo;
- b) passagens e despesa com locomoção e alimentação;
- b) serviços de terceiros pessoa física PF;
- c) Serviços de terceiros pessoa jurídica PJ.

Parágrafo único: Dúvidas e casos omissos quanto à previsão e uso dos recursos para desenvolvimento do projeto devem ser esclarecidas junto ao Setor de Compras do respectivo *campus*.

10.5. A liberação dos recursos orçamentários previstos nesta Chamada dependerá do Orçamento Anual do IF Baiano.



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

11. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. As propostas devem ser apresentadas por meio de formulário, conforme Anexo VI.
- 11.2. As ações e metodologias previstas no projeto devem ser formuladas visando o acesso, a permanência e o êxito das mulheres.
- 11.2.1. A proposta deve contemplar mecanismos para acompanhamento, visando minimizar a evasão.
- 11.3 O projeto deve contemplar ações que desenvolvam temáticas relacionadas a elevação da autoestima, saúde, direitos, combate a violência, formação política e cidadania, empreendimentos solidários e inclusão produtiva no mundo do trabalho.
- 11.4. Na estrutura do projeto deve constar uma diversidade de ações que incluam dinâmicas, práticas e metodologias que despertem a participação das mulheres, a exemplo de oficinas, ciclo de palestras, encontros, rodas de conversas, atividades culturais, troca de experiências, passeios culturais, feiras de economia solidária, dentre outras.
- 11.5. Cada projeto deve incluir a oferta de um curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 160 horas, ou de 2 (dois) cursos de Formação Continuada, cujas cargas horárias totalizem, no mínimo, 160 horas.

Parágrafo único: No caso da opção pela oferta de dois cursos de Formação Continuada, estes devem ter caráter de complementariedade.

- 11.6. A qualificação profissional ofertada pelo Projeto Margaridas deve estar em conformidade com as demandas sociais e/ou com os arranjos produtivos identificados no Território de Identidade.
- 11.7. Todas as propostas de oferta de cursos de qualificação profissional devem estar em conformidade com a Resolução nº 062, de 17 de outubro de 2016, aprovada pelo Conselho Superior.



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

- 11.8. A participação de estudantes no desenvolvimento do Projeto Margaridas é obrigatória.
- 11.9. Os projetos devem ter período de execução compreendido entre 08 (oito) e 12 (doze) meses.
- 11.10. No projeto deve constar as parcerias com outras instituições do território, secretarias municipais, Organizações Não Governamental ONG, movimentos sociais, bem como a possível participação de profissionais colaboradores, atuantes nas áreas de interesse desta Chamada, conforme item 3.2.2.
- 11.11. Para formalização de parcerias institucionais deve-se cumprir o fluxo estabelecido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional Prodin.
- 11.12. Cada projeto deve atender entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) mulheres.

12. INSCRIÇÃO OU SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 12.1 As inscrições estarão abertas, exclusivamente via Internet, no período de 04 a 27 de outubro de 2017.
- 12.2. Para a submissão o proponente deverá:
- 12.2.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br, até as 23h59min horas da data limite de submissão, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO				
	Anexo I – Informações Cadastrais			
Arquivo 1	Anexo II – Declaração de anuência da Chefia Imediata			
riiquivo i	Anexo III – Declaração de Disponibilidade do Proponente e de Inexistência de Pendências em Ações de Extensão			
	Anexo IV – Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos			
	Anexo V - Declaração da Diretoria Geral do <i>campus</i> para a oferta de Cursos de Formação Inicial ou Continuada			



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

	DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO		
	Arquivo 2	Anexo VI – Formulário de Submissão de Projetos	
		Anexo VII – Proposta de Qualificação Profissional (Conforme Resolução nº 062, de 17 de outubro de 2016).	

- 12.2.2. Os documentos devem ser encaminhados em dois arquivos (formato PDF) separados e tamanho máximo de 1,5 MB (um e meio megabyte). A utilização de figuras e gráficos para esclarecer a argumentação da proposta não deve comprometer a capacidade do arquivo.
- 12.2.3. Informar no campo assunto do e-mail "*campus*/nome do(a) proponente". Ex.: "serrinha/Fulano(a) de tal".
- 12.2.4. Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do *e-mail* institucional do IF Baiano.
- 12.2.5. Após a submissão do projeto por *e-mail*, o proponente receberá mensagem de confirmação do recebimento, que servirá como comprovante de entrega.
- 12.2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em *Portable Document Format PDF* (Formato Portátil de Documento- PDF), tampouco, após o prazo final para recebimento, estabelecido neste Edital.
- 12.2.7. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado nesta Chamada.
- 12.2.8. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.
- 12.2.9. As propostas enviadas com documentação comprobatória incompleta, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, serão desclassificadas.
- 12.2.10. A submissão da proposta implica aceitação tácita das normas estabelecidas por esta Chamada, não podendo o proponente alegar o seu desconhecimento.



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

- 12.2.11. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.
- 12.2.12. A proposta deverá conter a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão e do(a) Diretor(a) Geral do *campus*, nos formulários específicos.
- 12.2.13. Na hipótese do envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão, será considerada apenas a última proposta recebida.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.1 Critérios para julgamento das propostas.

Item	Critérios Classificatórios	Escala Pontuação
1	Aderência da proposta aos objetivos da Chamada	Zero a 15
2	Adequação e qualidade da metodologia proposta	Zero a 15
3	Apresentação Geral da Proposta – clareza quanto à definição dos objetivos, metas, acompanhamento e avaliação do projeto a ser desenvolvido	Zero a 15
4	Oferta anterior do Programa Mulheres Mil e/ou Projeto Margaridas (1,25 por ano de execução do projeto – pontuação máxima = 10 pontos)	Zero a 5
5	Grupo das Beneficiárias (justificativa da escolha do grupo de mulheres)	Zero a 15
6	Formação de parceria com setores externos (órgãos públicos, empresas, organizações não governamentais, sindicatos, associações, cooperativas, movimentos sociais e instituições de ensino)	Zero a 10
7	Viabilidade para execução da proposta no tempo e recursos disponíveis	Zero a 15
8	Impacto esperado das ações e difusão dos resultados	Zero a 10
	Total	Zero a 100



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

14. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

- 14.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão constituída pela Portaria nº 1550, de 22 de agosto de 2017.
- 14.2. Serão classificadas propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a sessenta pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 13.1 desta Chamada.
- 14.3. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
- a) Maior pontuação no quesito 1 dos critérios para julgamento das propostas, item 13.1.
- b) Maior pontuação no quesito 3 dos critérios para julgamento das propostas, item 13.1.
- 14.3 O resultado será publicado pela Proex no site do IF Baiano, conforme cronograma da Chamada, no item 19.
- 14.4. Após a divulgação do resultado, o proponente tem 48 (quarenta e oito horas), para interpor recurso (Anexo VIII) por meio do correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br
- 14.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão constituída pela Portaria nº 1550, de 22 de agosto de 2017 e o resultado final divulgado, conforme previsto no cronograma desta Chamada.
- 14.6. O resultado final será publicado com as seguintes indicações: 1- Classificado e Contemplado; 2- Classificado; 3- desclassificado.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. Os proponentes contemplados com recurso desta Chamada, comprometer-se-ão em remeter à Proex, relatório parcial e relatório final do período total de execução.
- 15.1.1. O relatório parcial de execução deve ser apresentado, obrigatoriamente, após 6 (seis)



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

meses, a contar do início da execução que se dará a partir do recebimento do auxílio financeiro.

- 15.1.2 O relatório parcial apresentado deve constar informações sobre a prestação de contas financeira e de execução do projeto.
- 15.2 A Proex poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento do objeto.
- 15.3 O relatório final de execução do Projeto deve ser encaminhado à Proex, no prazo de até 60 dias, após a conclusão das atividades, seguindo o procedimento da Nota Informativa/Proex nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site:http://IFBaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-decontas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 16.1. O apoio financeiro será cancelado nos casos de:
- a. impossibilidade do proponente (morte, afastamentos, licenças, dentre outras), caso não seja designado um substituto pelo diretor geral do *campus*;
- b. utilização do recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no projeto, conforme estabelecido nesta Chamada e no Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos (Anexo IV);
- c) transferência das obrigações, ora assumidas, a terceiros, sem a prévia autorização da Proex;
- d) não comprovação da utilização adequada dos recursos recebidos, sem justificativa, na forma da legislação pertinente;
- e) desvio de finalidade na utilização dos recursos do projeto;
- f) outras ocorrências, cuja gravidade justifique o cancelamento, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

fundamentada

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e de direito do uso de imagem, necessárias a realização e divulgação do projeto.

18. AVALIAÇÃO E DIFUSÃO DOS RESULTADOS

18.1. Ao final da execução do Projeto Margaridas deve ocorrer a avaliação, com a participação das beneficiárias, bem como a socialização dos resultados, por intermédio de atividades, tais como: relatos de experiências, rodas de conversa, elaboração de vídeos, artigos, dentre outros, que devem estar previstas na proposta submetida.

19. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Atividades	Período
Publicação da Chamada	29/09/2017
Impugnação da Chamada	Até 03/10/2017
Submissão da proposta	De 04/10/2017 a 27/10/2017
Análise das propostas	De 30/10/2017 a 07/11/2017
Divulgação do resultado	08/11/2017
Período de recurso	09/11/2017 a 10/11/2017
Resultado final	14/11/2017

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A direção do *campus* assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições necessárias para cumprimento das ações do Projeto Margaridas.
- 20.2. As ações do Projeto Margaridas podem ser realizadas nos espaços do *campus* ou em outros locais, como nas comunidades e espaços concedidos por meio das parceiras estabelecidas.
- 20.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 20.4. Os proponentes selecionados sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à execução de despesas com recurso da administração pública.
- 20.5. O pagamento do recurso financeiro desta Chamada está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IF Baiano.
- 20.6. A Proex se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.
- 20.7. As dúvidas e/ou questões oriundas desta Chamada serão dirimidas pela Proex, exclusivamente, via correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br

Salvador/BA, 29 de setembro de 2017.

Original Assinado

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO

Reitor

Original Assinado

CARLINDO SANTOS RODRIGUES

Pró-Reitor de Extensão